



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços para execução de cirurgias ginecológicas para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Foz do Iguaçu, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Código SIGTAP	Descrição	Quantidade	Valo Tabela SIGTAP/DATASUS (R\$)	% aplicado à Tabela SIGTAP	VALOR JÁ APLICADO % ESTADUAL
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior	50	R\$ 472,43	150	R\$ 1.181,08
04.09.06.010-0	Histerectomia por via vaginal	50	R\$ 658,83	200	R\$ 1.976,49
04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	50	R\$ 781,93	248	R\$ 2.723,79
04.09.06.013-5	Histerectomia total	150	R\$ 907,93	150	R\$ 2.269,83
04.09.06.020-8	Miomectomia laparoscópica	30	R\$ 437,46	200	R\$ 1.312,38
04.09.01.049-9	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via abdominal	20	R\$ 386,20	150	R\$ 965,50
04.09.07.027-0	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal	150	R\$ 372,89	150	R\$ 932,23

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” ou nota de empenho, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de cirurgias eletivas de média complexidade, de caráter continuado, a ser contratado mediante credenciamento.

O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde de Foz do Iguaçu.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de atendimento às demandas reprimidas da assistência especializada

Faz-se necessária a contratação de prestadores privados, em caráter complementar à capacidade instalada do sistema público de saúde, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, visando atender a demanda reprimida de cirurgias eletivas do município de Foz do Iguaçu – PR.

Segundo dados do Relatório de Gestão em Saúde - RDQ do 2º quadrimestre de 2023, levantados pela DIES/SMSA, na série histórica houve um acréscimo de demandas na assistência especializada. Em relação às consultas médicas ocorreu um aumento de 30,96% em comparação com o *mesmo período de 2022*. Diante ao aumento do atendimento conseqüentemente tem-se aumento das solicitações de procedimentos a serem realizados.

É sabido também que acesso, equidade, qualidade e custo são os principais problemas enfrentados pelos sistemas de saúde, em uma realidade na qual a população se apresenta crescentemente longevidade e de mudanças nas características de saúde e doença, com particular prevalência de doenças crônicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Faz-se necessária a contratação de prestadores privados, em caráter complementar à capacidade instalada do sistema público de saúde, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, visando atender a demanda reprimida de cirurgias eletivas do município de Foz do Iguaçu – PR.

No cenário atual, considera-se demanda reprimida a situação pandêmica vivida pelo mundo, motivada pelo fato de que todos os esforços na área da saúde, na época, foram direcionados ao atendimento e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – a COVID-19 e todas as suas mutações e variantes.

O período pandêmico, foi decretado em fevereiro de 2020 (Portaria Ministerial nº 188, de 3 de fevereiro de 2020) a abril de 2022 (Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022), e evidenciou a inviabilidade em se manter o fluxo normal das cirurgias eletivas, que visava além de proteger pacientes e profissionais da exposição a um vírus desconhecido de alta infectividade, permitia ainda, a concentração de esforços humanos e materiais, e o contingenciamento de medicamentos que se tornaram caros e escassos no mercado.

Por estas razões, a Secretaria do Estado de Saúde – SESA/PR., suspendeu temporariamente a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em âmbito público e privado, em toda a rede hospitalar do Estado do Paraná. (Resoluções: 395/2020; 926/2020; 940/2020; 441/2021; 587/2021).

Depois de declarado o encerramento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, em dezembro de 2022, foi contratada, com base no Edital nº 002/2022, empresa para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, de forma complementar de proctologia, urologia e ortopedia. Na época, foi solicitado pela gestora da pasta um levantamento para Diretoria de Assistência Especializada que identificasse quais especialidades se encontravam com números maiores de procedimentos cirúrgicos eletivos represados, assim sendo, foi feito levantamento via sistema de informação RPSaúde, e as especialidades supracitadas foram apontadas como fila de procedimentos eletivos de maior demanda reprimida do Município.

No período seguinte, março de 2023, o Município declara Situação de Emergência e Estado de Calamidade em decorrência à doença infecciosa viral–Dengue, através do Decreto Municipal nº 31.240, de 15 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 31.270, de 30 de março de 2023, homologado pelo Decreto Estadual nº 1131, de 31 de março de 2023. Situação reconhecida pelo Governo Federal, através da Portaria nº 1.715, de 16 de maio de 2023.

O aumento exponencial nos casos de Dengue desencadeou novamente uma busca expressiva da população aos equipamentos de saúde para assistência, sobrecarregando ainda mais toda a rede hospitalar do Município, com uma fila, agora represada e significativa, contribuindo na continuidade dos aumentos das demandas represadas de uma forma crescente de pacientes aguardando o procedimento cirúrgico.

O Hospital Municipal Padre Germano Lauck, que é a referência para município e 9ª Região de Saúde tanto para trauma (urgência/emergência) quanto para a demanda de hospital geral.

Atendendo também pacientes fronteiriços e turistas, que são atendidos principalmente na Urgência e Emergência que por sua vez, não consegue atender as demandas de cirurgias eletivas das filas do município. Sendo referência em trauma para as urgências e emergências de toda região afeta a regularidade da realização das cirurgias eletivas.

Ainda considera-se a falta de leitos na região. Estima-se população cerca de 1.063.050 habitantes considerando a população de Foz, 9ª Região de Saúde do Paraná bem como população adstrita do Paraguai que procura atendimento em Foz.

Segundo Recomendação do MS (2,5 leitos/1000 habitantes) deveria ter 2657 leitos na região para atender essa população, temos somente 1263 leitos, considerando leitos SUS e privado. E, segundo OMS (3 leitos/1000 habitantes) deveria ter 3189 leitos na região para atender essa população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cabe ainda ressaltar que muitas vezes recebemos no Hospital Municipal pacientes pela Central de Leitos Estadual da região macroeste.

A Cirurgia eletiva é amplamente um dos principais pontos de atenção da rede de atendimentos do SUS, principalmente pela sua característica, e que, com o passar do tempo, pode sofrer evolução e passar a ser uma situação de urgência e/ou maior complexidade.

Considerando ainda, o Governo Federal lançou o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, da Portaria GM/MS N°90, de 03 de fevereiro de 2023. Os quais são objetivos do Programa:

I - organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;

Para o Estado do Paraná foi deliberado o montante de R\$ 65.240.647,07, considerando a população de 11.597.484 de habitantes.

O valor planejado pelo ESTADO – SESA para Foz do Iguaçu/Pr foi definido conforme planilha abaixo, onde este montante define o pagamento das cirurgias ginecológicas e outras cirurgias elencadas. A distribuição dos recursos por gestor Estadual/Municipal foi pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite-CIB.

CÓDIGO GESTOR	DESCRIÇÃO	VALOR 2024
410830	Foz do Iguaçu	R\$ 1.451.193,64

Desta forma, visando aprimorar acesso e qualidade assistencial na condição de saúde da população, remonta-se a necessidade urgente de retomar, ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como mitigar os efeitos pandêmicos e epidêmicos, que impossibilitou a realização de forma contínua, aumentando ainda mais a demanda reprimida e, conseqüentemente, o risco de agravamento do quadro clínico dos usuários e/ou de seqüelas irreversíveis devido ao elevado tempo de espera, fazendo-se necessário disponibilizar atendimento cirúrgico eletivo com equidade, integralidade e universalidade.

Esta contratação visa oferecer as cirurgias eletivas de GINECOLOGIA conforme elencadas abaixo, que atendam a necessidade local, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários da rede municipal de saúde, objetivando, assim, principalmente a fluidez da fila de espera existente que, com o passar do tempo, torna cada vez mais comprometida à qualidade de vida dos pacientes.

2.2. Responsabilidades previstas nas normativas frente às demandas de serviços de saúde

a) A Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal, traz a responsabilidade sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo ao usuário do SUS, atenção qualificada e contínua, de forma universal e igualitária.

b) A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, traz como responsabilidades, as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano e regulamenta, em todo o território nacional, as ações do SUS, estabelece as diretrizes para seu gerenciamento e descentralização e enfatiza a descentralização político-administrativa, por meio da municipalização dos serviços e das ações de saúde, com competências e recursos, em direção aos municípios.

c) O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), traz a responsabilidade quanto ao planejamento e a assistência à saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- d)** O Pacto pela Vida – Portaria nº 399/2006, que a partir de uma unidade de princípios, qualifica o acesso da população à atenção integral à saúde, redefine responsabilidades coletivas por resultados em função das necessidades de saúde da população.
- e)** Portaria GM/MS 90 de 03 de fevereiro de 2023 – Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.
- f)** Portaria GM/MS 2336 de 12 de dezembro de 2023 – Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.
- g)** Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná do ano de 2023 aprovado na deliberação CIB nº 060/2023;
- h)** Deliberação CIB-PR nº 043/2024 que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná;
- i)** Deliberação CIB nº 336/2021, que aprova O Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”;
- j)** Resolução SESA nº 1104/2021, que Institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”;
- k)** Reunião realizada em 07/02/2024 com o grupo técnico da atenção especializada, em que se definiu a análise e revisão dos percentuais de incremento dos procedimentos de média e alta complexidade.
- l)** Deliberação CIB nº 080/2024, que aprova “Ad referendum” - Alteração o disposto na Deliberação CIB-PR nº 043/2024, quanto ao percentual de incremento e relação dos procedimentos para execução do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Paraná, com distribuição do valor de R\$ 65.240.647,07 (sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta sete reais e sete centavos) previsto na Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, para custeio dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a partir da competência fevereiro/2024. Para Foz liberado o teto de R\$ 1.451.193,64 (hum milhão quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Previsão legal para a contratação dos serviços pela iniciativa privada de forma complementar

A contratação de serviços de saúde de forma complementar deve ser estabelecida por vínculos formais, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público, conforme a Lei 8.080/1990 que estabelece:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

A Portaria de Consolidação nº 1/2017 assim dispõe:

Art. 130. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios for insuficientes e comprovadas a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º).

O objetivo é mitigar a demanda reprimida, através da contratação de empresa, de forma complementar, para prestação dos serviços para a execução de cirurgias eletivas ginecológicas de média complexidade, para o atendimento da rede pública de saúde do Município de Foz do Iguaçu, descritas neste Termo de Referência.

2.4. Previsão legal para a contratação via credenciamento

A norma Federal Lei 14.133/2021 dispõe sobre a modalidade de licitação credenciamento:

- a) O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde de Foz do Iguaçu.
- b) A análise dos documentos para o credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Licitação, designada através de Portaria para este fim.
- c) A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federais e estaduais.
- d) Os serviços a serem contratados pelo Município de Foz do Iguaçu serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública perante a Secretaria Municipal da Saúde.
- e) Considerando a gama e as quantidades individuais de procedimentos a adquirir, admitir-se-á o fracionamento nas propostas, tanto em termos de itens quanto em termos de quantidades, com os valores de remuneração sendo estabelecidos proporcionalmente às quantidades propostas.
- f) Os procedimentos objeto do credenciamento serão distribuídos de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes que apresentarem propostas para os mesmos itens, considerando as quantidades ofertadas e a capacidade de atendimento instalada, que será verificada mediante vistoria técnica a ser realizada por equipe designada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no endereço indicado pela proponente habilitada.
- g) A empresa deverá apresentar a proposta de execução dos procedimentos cirúrgicos que será recebida pela Comissão Especial de Licitação, e posteriormente encaminhada para análise e aprovação da Diretoria de Assistência Especializada.
- h) Após aprovada, a proposta de execução das cirurgias eletivas será encaminhada para DIAC para realizar vistoria técnica com a finalidade de verificar a capacidade instalada do proponente habilitado, e esta passará o relatório para a Comissão Especial de Licitação para encaminhamentos e providências necessárias.
- i) O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado, encontrando-se apto a assinar o respectivo Termo de Credenciamento, deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
- j) A SMSA a seu critério, poderá oficializar os credenciados, assinalando-se prazo que demonstrem a manutenção das condições o seu credenciamento.

3. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE

Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade no certame para a contratação dos serviços, visando preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública, fundamenta-se o pretendido, valendo-se do art. 49 da LC nº 123/06, inciso III, sobre a não aplicabilidade quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. PLANO DE AQUISIÇÃO

4.1 Quantitativo Estimado

a) O quantitativo estimado das quinhentas cirurgias deverá ser findado até o prazo da Portaria GM/MS nº90/2023, sendo até o máximo dezembro de 2024, a fim de termos prazo do processamento para o pagamento dos procedimentos. Podendo ser executados em tempo mínimo para o recebimento do prestador, onde o MS só pagará o procedimento após apurá-lo no sistema SIHD/MS e o prestador será pago assim que o recurso FAEC for depositado no Fundo Municipal de Saúde.

b) O pagamento à empresa contratada será de acordo com a produção apresentada pelo prestador e processada no sistema SIHD/MS efetivamente realizadas no mês, podendo, portanto, ser inferior ao quantitativo estimado.

4.2. Metodologia de cálculo

Para a metodologia de cálculo para a futura contratação, utilizou como referência os dados do Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA, relacionado ao percentual aplicado pelo Estado mais o teto financeiro disponível para Foz em 2024:

Estimou-se para a futura contratação o quantitativo de 500 (quinhentas) cirurgias ginecológicas, conforme tabela abaixo, e de acordo com a análise das filas de espera para as cirurgias elencadas no Sistema RPSaúde até 08/04/2024 e dotação orçamentária disponibilizada para Foz do Iguaçu, conforme divisão pela Secretaria Estadual da Saúde conforme estabelecido nas Portarias GM/MS nº090/2023 e 2336/2023.

Código SIGTAP	Descrição	Quantidade	Valo Tabela SIGTAP/DATASUS (R\$)	% aplicado à Tabela SIGTAP	VALOR JÁ APLICADO % ESTADUAL
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior	50	R\$ 472,43	150	R\$ 1.181,08
04.09.06.010-0	Histerectomia por via vaginal	50	R\$ 658,83	200	R\$ 1.976,49
04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	50	R\$ 781,93	248	R\$ 2.723,79
04.09.06.013-5	Histerectomia total	150	R\$ 907,93	150	R\$ 2.269,83
04.09.06.020-8	Miomectomia laparoscópica	30	R\$ 437,46	200	R\$ 1.312,38
04.09.01.049-9	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via abdominal	20	R\$ 386,20	150	R\$ 965,50
04.09.07.027-0	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal	150	R\$ 372,89	150	R\$ 932,23

4.3. Valor Global Estimado

4.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 833.058,40 (Oitocentos e trinta e três mil, cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.5. Reajuste

a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo da Portaria GM/MS nº090/2023 e da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço deverá atender:

- a) As determinações dos Regimentos Internos da SMSA;
- b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
- d) A convocação para participação em atividades de educação permanente, reuniões, treinamentos, webnários, dentre outros, de caráter técnico organizadas pela SMSA.
- e) Respeitar a padronização de medicamentos, materiais e solicitações de exames conforme protocolos da SMSA e Política Nacional do SUS.
- f) O Profissional da empresa credenciada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário eletrônico, prescrição de exames, medicamentos, cirurgia, realização da mesma e alta do paciente dentre outros.
- g) O profissional da empresa credenciada deverá assegurar aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei, garantida defesa na forma da lei.
- h) O quantitativo estimado das quinhentas cirurgias deverá ser findado até o prazo da Portaria GM/MS nº90/2023, sendo até o máximo dezembro de 2024, a fim de termos prazo do processamento para o pagamento dos procedimentos. Podendo ser executados em tempo mínimo para o recebimento do prestador, onde o MS só pagará o procedimento após apurá-lo no sistema SIHD/MS e o prestador será pago assim que o recurso FAEC for depositado no Fundo Municipal de Saúde.
- i) O pagamento à empresa contratada será de acordo com a produção apresentada pelo prestador e processada no sistema SIHD/MS efetivamente realizadas no mês, podendo, portanto, ser inferior ao quantitativo estimado.

6 Descrição dos requisitos da contratação

6.1 A CONTRATADA deverá estar no perímetro da 9ª Região de Saúde, visando o transporte e cuidado com paciente que será de responsabilidade da CONTRATANTE ESTE TRANSLADO.

6.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços submetendo-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.3 Os serviços, objeto deste, serão realizados no Município de Foz do Iguaçu até o limite da abrangência da 9ª Regional de Saúde, no endereço da empresa CONTRATADA, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

6.4 A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal da Saúde.

6.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6.6 A CONTRATADA, após assinatura do contrato, deverão encaminhar à DIES/SMSA o Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos, com os devidos procedimentos cirúrgicos que serão executados mensalmente, de acordo com o contratualizado.

6.7 Cabendo ressaltar que os procedimentos do ANEXO deste deverão ser finalizados até a vigência da Portaria Ministerial nº90/2023;

6.8 A CONTRATADA somente prestará atendimentos aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.1 Relativas à Pessoa Jurídica

- a) Alvará Sanitário, nos termos do Decreto Municipal nº 27.743, de 10 de dezembro de 2019, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.
- b) Comprovante de inscrição e/ou Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) da pessoa jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de classe.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado pela DIAC da Secretaria Municipal da Saúde. O formulário será disponibilizado pela equipe da DIAC.
- d) Comprovação de aptidão (atestado) para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital de credenciamento.

7.2 Relativas ao corpo técnico da Pessoa Jurídica

- a) Indicação do(s) profissional (is) que detêm a responsabilidade técnica pela empresa, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional e comprovação de vínculo com a empresa.
- b) Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica apta para cumprimento do objeto contratual, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional, e comprovação de vínculo com a empresa.
- c) Documentos relativos aos profissionais médicos e/ou especialistas:
 - 1) Comprovante de registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - 2) Declaração de inscrição como especialista junto ao Conselho Regional de Medicina, na especialidade de GINECOLOGIA;
 - 3) Prova de vínculo do profissional indicado para executar os plantões médicos e/ou as consultas médicas especializadas, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.
- d) Documentos relativos aos demais profissionais técnicos:
 - 1) Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de classe;
 - 2) Declaração de inscrição como especialista, se for o caso, junto ao respectivo Conselho de classe;
 - 3) Prova de vínculo do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

7.3 Relativas às especificações dos profissionais

- a) Profissionais Médicos – seguem as especificações detalhadas dos profissionais que realizarão a composição das equipes para a execução das cirurgias eletivas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- a) **Anestesiologia** Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré anestésicas e procedimento anestésico necessário ao procedimento cirúrgico.
- b) **Cardiologia** Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré operatórias e acompanhar o procedimento se necessário.
- c) **Ginecologia** Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias.
- d) A equipe médica responsável pelo paciente será aquela que realizou o procedimento cirúrgico, e poderão ser acionados em caso de intercorrências ou necessidades de reabordagem cirúrgicas a qualquer tempo;
- e) Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), pois ele é de caráter obrigatório para credenciamento.
- f) Garantir o compromisso de todos os médicos escalados quanto ao critério único de ordem de atendimento à clientela dos serviços: a gravidade dos casos determina a ordem de prioridade e deve estar no sistema de informação da SMSA. Além do compromisso quanto à ordem de espera nas Regulações da SMSA.
- g) Submeter-se à regulação instituída pelo gestor municipal, realizando os procedimentos cirúrgicos conforme filas e indicação da Regulação da DIES/SMSA– via sistema RP Saúde;
- h) Construir a agenda ambulatorial conforme disponibilidade de consultórios e salas de exames e a agenda cirúrgica por sala cirúrgica e cirurgião. Este trabalho será supervisionado pela CONTRATANTE.
- i) Nos procedimentos cirúrgicos estão incluídas todas as consultas necessárias à execução dos procedimentos contratados, compreendendo-se a realização de consultas pré e pós-operatória e consulta especializada pré-anestésicas, assim como todos os exames necessários para avaliação cirúrgica e exames complementares para confirmação de diagnósticos.
- j) Consultas do referido item são para organização do processo operatório do paciente e confirmação da indicação cirúrgica, no qual ele sairá do serviço com os devidos encaminhamentos para realização do procedimento cirúrgicos eletivos.
- k) Atender a programação de consultas pré-operatórias, pós-operatórias e agenda cirúrgica por sala cirúrgica que será previamente por ela definida e aprovada pela diretoria técnica da unidade;
- l) É de responsabilidade dos profissionais médicos a realização dos retornos ambulatoriais dos pacientes atendidos na Unidade da Contratada;
- m) Garantir, impreterivelmente, a realização de consultas e realização de exames que a unidade hospitalar não dispõe, para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, procedimento e do pós-operatório (responsabilidade da CONTRATADA);
- n) Garantir desde a assinatura do contrato o compromisso dos profissionais escalados quanto ao cumprimento às diretrizes assistenciais e terapêuticas do SUS adotados nas normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, especialmente RENAME e REREME/ Regional e rotinas definidas pelos serviços e aprovadas pela Direção da Unidade;
- o) Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- p) Manter a taxa de permanência do paciente na Unidade em conformidade com parâmetros do Ministério da Saúde/Unidade Hospitalar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- q) Indicar no ato da assinatura, formalmente, um profissional médico específico, para ser o seu representante, ou seja, a interface entre os seus e a Diretoria da Unidade, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias ao bom gerenciamento dos resultados nas diversas atividades prestadas pela CONTRATADA.

Para execução do objeto, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos, critérios e condições:

8 Fluxo de agendamento da SMSA

8.1 A CONTRATADA somente prestará atendimentos aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.

8.2 Para realização da consulta médica pré-operatória os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deverão apresentar-se no ambulatório da CONTRATADA, munidos dos seguintes documentos:

- a) comprovante de agendamento da consulta pré-operatória (emitido pela DIES/SMSA – setor de agendamento);
- b) carteira de Identidade (RG);
- c) Cartão SUS;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) exames que comprovem a necessidade do procedimento solicitado.
- f) comprovante de agendamento da Central de Agendamento/ DIES/SMSA.

8.3 A CONTRATADA, após consulta médica pré-operatória de avaliação cirúrgica e avaliação dos resultados de exames do paciente, solicitará Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) para a DIAC/SMSA via Sistema RPSAUDE, anexando os exames no Sistema RPSaúde /prontuário do paciente, assim como, a previsão da data da cirurgia.

8.4 Ficará sob responsabilidade do médico assistencial, que irá realizar o procedimento, a avaliação e a confirmação/solicitação do procedimento cirúrgico.

8.5 Será necessário o preenchimento da indicação clínica e demais informações pertinentes ao processo de liberação do procedimento.

8.6 A DIAC/SMSA fará a avaliação através das informações inseridas no Sistema RPSAUDE, podendo o procedimento ser rejeitado, autorizado ou ser devolvido ao solicitante por falta de alguma informação na solicitação.

8.7 Caso haja qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, a contratada deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, para alteração da agenda.

8.8 Se houver a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria Municipal de Saúde.

8.9 Registro(s) obrigatório(s) no Sistema de prontuário eletrônico da SMSA: todos os eventos relacionados ao paciente. Será considerada como atividade executada somente aquilo que for devidamente registrado no Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA, passível de glosas procedimentos não evoluídos e/ou finalizados no sistema.

9 Dispor de recursos humanos para prestação dos serviços

- a) A empresa contratada deverá fornecer recursos humanos que garantam a qualidade, eficiência e a agilidade na prestação dos serviços, e que sejam por profissionais médicos legalmente habilitados com registro regular no conselho profissional correspondente, bem como disponibilizar outros para a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

cobertura ou substituição dos mesmos, nas mesmas condições, na hipótese de impedimento daqueles.

b) Havendo alteração do quadro de funcionários da empresa, que compõem a equipe técnica, a contratada informará a Secretaria Municipal da Saúde, para fins de atualização do CNES e no prazo máximo de 48 horas, solicitando alteração à Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC).

c) No decorrer do contrato, havendo necessidade de inclusão de novos profissionais médicos, a contratada deverá apresentar a contratante cópias de Diploma, registro no Conselho Regional de Medicina e Título de Especialização do profissional para efeitos de atualização cadastral no CNES, com a DIAC, e no Contrato, com o Fundo Municipal Saúde (FMS).

d) Os profissionais médicos da empresa contratada deverá registrar todas as informações, evoluções e procedimentos do paciente no Sistema de Gerenciamento em Saúde da SMSA.

e) Na execução do serviço, a contratada, através de seus profissionais, igualmente deverá:

1. ter qualificação profissional na especialidade contratada para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
2. registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
3. atender os pacientes com dignidade, pontualidade e respeito de modo universal e igualitário;
4. manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
5. manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
6. garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
7. utilizar o Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA.

f) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

g) Os dados cadastrais do profissional no CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados pela Contratada, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito e neste Termo de Referência.

h) A contratada através de seus profissionais médicos deverá atender os pacientes com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde.

i) Na execução do serviço, a contratada, através de seus profissionais, igualmente deverá:

ter qualificação profissional na especialidade contratada para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

j) Havendo necessidade, os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deste Termo de Referência deverão participar de treinamentos e atualizações do Sistema de Gerenciamento em Saúde ofertado pela Equipe de Informática em Saúde da SMSA.

k) A contratada não divulgará e não utilizará para outras finalidades, somente as previstas neste Termo de Referência, cadastros, arquivos e informações referentes ao paciente e a plataforma do Sistema de Gerenciamento em Saúde, ou outro sistema que vier a ter acesso, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

l) Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa contratada, sendo vedada a locação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação de empresas.

m) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

10 Qualificação Técnica - relativa ao corpo técnico da pessoa jurídica

e) Indicação do(s) profissional (is) que detêm a responsabilidade técnica pela empresa, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional e comprovação de vínculo com a empresa.

f) Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica apta para cumprimento do objeto contratual, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional, e comprovação de vínculo com a empresa.

g) Documentos relativos aos profissionais médicos especialistas:

1. Comprovante de registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina.
2. Comprovante de Título de Especialista por Especialização (Registro de Qualificação de Especialidade (RQE)).
3. Prova de vínculo do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional especialista.

h) Documentos relativos aos demais profissionais técnicos, se houver:

1. Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de classe.
2. Declaração de inscrição como especialista junto ao respectivo Conselho de classe.
3. Prova de vínculo do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

Registro(s) obrigatório(s) no Sistema de prontuário eletrônico da SMSA: todos os eventos relacionados ao paciente e ao atendimento devem ser devidamente registrados no Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Conforme Lei de Licitações nº12.133/2021 e Decreto Municipal nº 31.496/2023 - que regulamentou o credenciamento no Município:

11. REGULARIDADE LEGAL/FISCAL

Os seguintes documentos, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em originais, em cópias autenticadas por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- b)** Contrato Social consolidado.
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa.
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- i)** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei nº 8.080/90;
- j)** Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;
- k)** Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público), conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).
- l)** Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público) conforme instrução do TCU, disponível nos endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.
- m)** Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (in: www.portaltransparencia.gov.br).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- n)** Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, verificável por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- o)** Declaração de que não está cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Regularidade/qualificação econômica/financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- c)** O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e já registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, compreendendo: cópia do termo de abertura, do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis (DRE) e do termo de encerramento.
- d)** Tratando-se de sociedades anônimas, o documento poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade.
- e)** As empresas que já estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

12 CRITÉRIOS DE PRODUÇÃO, FATURAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 Produção e faturamento

A empresa contratada deverá gerar a produção das internações cirúrgicas. A entrega deverá acontecer até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de competência de produção a qual será composta por:

- I- Arquivo de Produção gerado pelo SISAIH01;
- II- Protocolo de Remessa gerado pelo SISAIH01;
- III- Relatório de Prévia - Informações Preliminares gerado pelo SISAIH01;
- IV- Relatório de Prévia por AIH - Informações Preliminares (gerado pelo SISAIH) ou Lista de Pacientes que seja similar;
- V- Fatura e;
- VI- Documentos Comprobatórios do Atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Modelo da Lista de Pacientes, quando similar ao Relatório de Prévia por AIH - Informações Preliminares, e da Fatura será definido entre a DIAC/SMSA e as entidades privadas.

Integram os documentos Comprobatórios do Atendimento na Internação Hospitalar:

- I- Laudo de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (LSAIH);
- II- Autorização para Realização de Procedimentos/Exames;
- III- Laudo para Solicitação/Autorização de Mudança de Procedimento e de Procedimento(s) Especial(ais);
- IV- Descrição Cirúrgica;
- V- Nota de OPM, quando utilizada, Prontuário do Paciente e,
- VI- Outros documentos que forem acordados pelas partes ou que a DIAC solicitar, caso o processo de trabalho necessite.

a) A DIAC/SMSA fará a solicitação de Programação de Empenho somente após o processamento do arquivo de produção.

b) A Produção será submetida ao processo de Revisão de Contas Hospitalares após o processamento, no qual será apurada a conformidade do fluxo de atendimento dos usuários, os valores contratuais e o devido registro do atendimento. Se o procedimento apresentado para a cobrança for considerando “não conforme” o mesmo será glosado e o valor descontado no pagamento da Produção subsequente, com exceção dos dois últimos meses de contrato, cujo valor da glosa deverá ser descontado na mesma fatura.

c) Os procedimentos glosados poderão ser objeto de Recurso de Glosa impetrado pela CONTRATADA, via Protocolo Digital do Município de Foz do Iguaçu, no prazo de até 20 dias úteis após a comunicação do fato por qualquer meio de comunicação (Documento Formal, Contato Telefônico, Correio Eletrônico ou Aplicativo de Mensagem).

h) Se deferido, a glosa é retirada e o valor é pago a CONTRATADA ao prestador.

10.2 Programação de Pagamento e Nota de Empenho

O pagamento da empresa contratada seguirá as seguintes condições:

a. Após toda a produção hospitalar apresentada ser analisada e avaliada pela DIAC, será emitido o Relatório de Revisão de Contas Hospitalares, apontando as “conformidades” e “não conformidades”, as quais poderão ser passíveis de glosas ou recomendações, dependendo de sua especificidade. Quando indicada a glosa, o seu valor será descontado no pagamento da fatura relacionada à competência de produção posterior.

b. DIAC solicitará a Programação de Empenho ao Fundo Municipal de Saúde considerando o valor da Fatura apresentada pelo prestador e a eventual existência de glosas a descontar, apontadas no Relatório de Controle de Produção de competência anterior.

c. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) emitirá a Nota de Empenho em conformidade com a programação do mesmo e, após emissão, solicitará a Nota Fiscal para o prestador.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- d.** Cumprido os requisitos anteriores, a Nota Fiscal será encaminhada para os trâmites de certificação, e após, devolvida para o Fundo Municipal de Saúde para os trâmites de pagamento e liquidação.
- e.** A certificação da Nota Fiscal para pagamento será realizada pela Comissão Especial, nomeada por Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
- i.** Fica definido que o processo de Auditoria poderá ocorrer a qualquer momento pela DIAC, mesmo após a liquidação e pagamento da produção e poderá gerar novas glosas e/ou recomendações.
- j.** Caso haja cancelamento ou interrupção de procedimentos previamente agendados, seja pela ausência do paciente ou do médico responsável ou qualquer outro motivo superveniente, não haverá cobrança.
- k.** Os valores efetivamente pagos a empresa contratada poderão variar mês a mês, de acordo com a produção mensal apresentada, devidamente aprovada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) da Secretaria Municipal da Saúde.
- l.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- m.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela contratante documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da contratada, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:
- I. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - II. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
 - III. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
 - V. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.
- n)** A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo a contratada a devida atualização no Sistema ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.

10. NOTAS FISCAIS

- a.** As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 76.206.606/0001-40.
- b.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

c. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), e terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção, conforme estabelecido no Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023.

13 ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

b. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

10.01.10.302.0560.2094.339039.1496

14 VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

a) O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o prazo de validade da Portaria GM/MS nº90/2023.

b) Caso haja desinteresse de prorrogação por parte da empresa contratada, a mesma deverá manifestar a desistência da prorrogação à SMSA em até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência, sob pena da obrigatoriedade de prorrogar o Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Obrigações gerais

a) Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados.

b) A contratada deverá garantir que as rotinas e protocolos de atendimento aos usuários do SUS estejam de acordo com as boas práticas de atendimento e execução de procedimentos.

c) A contratada ficará sujeitas à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.

d) A contratada não poderá provocar quaisquer impedimentos com relação às auditorias e/ou vistorias técnica que poderão ser realizadas por equipes designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo autorizar o acesso as instalações, sem restrição e sem necessidade de comunicação prévia.

e) Facilitar a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, através de servidores designados para tal fim.

f) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo (s) fiscal (is) do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, procedimentos ou dos materiais, tecnologias ou recursos humanos empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços contratados por este instrumento, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- i)** Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM).
- j)** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- k)** A contratada deverá manter sempre atualizada no Sistema Municipal de Gestão em Saúde a documentação relacionada aos atendimentos dos pacientes, conforme orientações da SMSA e deste Termo de Referência.
- l)** Havendo alterações na estrutura da empresa ou sociedade, a contratada deverá informar a contratante, enviando cópias devidamente autenticadas do requerimento de empresário ou alteração de contrato ou estatuto e atas de assembléia, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- m)** A contratada deverá cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, mantendo sempre atualizados, dentro do prazo de validade, as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Alvará Sanitário e o Alvará de Localização e Funcionamento, dos quais deverão ser enviadas cópias à Diretoria Financeira e de Compras em Saúde da SMSA.
- n)** A Contratada deverá manter arquivados os documentos comprobatórios do atendimento de maneira que permita a consulta e/ou a (re) execução do processo de auditoria pela SMSA/DIAC, a qualquer tempo durante o prazo de guarda em conformidade com a Tabela de Temporalidade.
- o)** O prazo de guarda da documentação que trata o item “n” é de 20 anos, de acordo com Decreto nº 25.005 de 09 de dezembro de 2016.
- p)** A contratada deverá manter por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste termo de referência, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- q)** Fica proibida a empresa contratada e seus profissionais a utilização de dados, especificações técnicas, documentação produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos produzidos na execução do contrato oriundo deste Termo de Referência, gerado pelo Sistema Municipal de Gestão em Saúde da SMSA, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- r) A Contratada deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços.
- s) A empresa Contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços.
- t) A contratada deverá disponibilizar um canal eletrônico e telefônico com acesso 24 horas para atender da contratada em casos de intercorrências no sistema e ou consultas.
- u) A contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas neste instrumento.
- v) Utilizar o Sistema de Informação disponibilizado pela SMSA.
- w) Informar, para fins de atualização no CNES, todas as alterações de cadastro do estabelecimento relacionadas a pessoas, instalações, equipamentos e serviços.

14.1 Obrigações da contratada em relação ao usuário/paciente do SUS

- a) A contratada somente prestará atendimentos aos usuários/pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) de Foz do Iguaçu.
- b) A contratada atenderá aos usuários/pacientes com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar do paciente.
- c) A contratada deverá atender os usuários/pacientes encaminhados pela SMSA sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas, que venham a implicar em prejuízo ou discriminação nos atendimentos dos mesmos.
- d) A contratada deverá manter a execução ininterrupta do atendimento com toda a estrutura necessária com quantidade e qualidade compatíveis com a prática assistencial.
- e) A contratada não poderá cobrar dos usuários/pacientes ou a seu representante, qualquer valor ou complementação de valores pelos serviços prestados oriundos deste instrumento.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se, na hipótese, de qualquer cobrança indevida, feita aos usuários/pacientes ou ao seu representante, por profissional empregado, em razão dos serviços prestados.
- g) Enviar os documentos e relatórios com as informações pertinentes solicitadas, quando oficiada pela Secretaria Municipal da Saúde.
- h) Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) de Foz do Iguaçu, caso contrário não será pago.

14.2 Responsabilidade civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- a) A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos serviços contratados, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.
- b) A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual, do presente instrumento pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, nos termos da Lei de Licitações vigente.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com esse Termo de Referência.
- b) Estabelecer protocolos, cronogramas, agendas, diretrizes, requisitos, critérios, condições, manual de orientações, instruções normativas e fluxos de atendimentos concernentes ao objeto contratado neste Termo de Referência.
- c) Designar titular e suplente para gestor e fiscal de contratos.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da Comissão de Fiscalização de Contratos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) Instituir Comissão de Avaliação do Sistema Informatizado, que será composta por, no mínimo, de 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PMFI).
- g) Registrar no CNES do estabelecimento da CONTRATADA, os profissionais que prestarão os serviços, objeto deste instrumento.
- h) Efetuar o pagamento dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada.

16 ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

- a) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A empresa contratada será responsabilizada administrativamente, de acordo com Art. 155, da lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) As empresas que cometerem as infrações administrativas dispostas no item “a”, I a XII deste instrumento, incorrerão nas penas - isolada ou cumulativamente, de acordo com o contido no Art. 156, da lei 14.133/2021.

c) As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

d) O presente contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

1. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços;
2. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da Contratante, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
3. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
4. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

e) A extinção determinada por ato unilateral da Contratante será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- a)** A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- b)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- c)** Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- d)** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

e) A Gestão do Contrato será exercida pelo Fisioterapeuta Júnior, Coordenador dos Serviços da Assistência Especializada, Nelson Guilherme Trindade - titular e pelo Enfermeiro Júnior, Coordenador do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Gabrielle Skrascke dos Santos - suplente.

f) A fiscalização do contrato será exercida pela Auxiliar de Enfermagem Junior, Coordenadora da Central de agendamentos, Consultas, Exames e Cirurgias, Cibelle Mazzotti dos Santos - titular e pela Enfermeira Junior, Coordenadora do Centro de Especialidades Médicas, Kelly Cristina Borghelot Paes – suplente.

A matriz de riscos será dispensada, visto que a referida contratação se trata de aquisição de baixa complexidade, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes.

19 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O objeto de contratação do referido objeto não está previsto no Planejamento Anual de Compras de 2024 desta Secretaria Municipal da Saúde uma vez que o teto disponibilizado pela Portaria foi realizado pela Deliberação na CIB nº080/24.

21. PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os itens a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Confere ao Município o regime jurídico dos contratos, instituído pela lei 14.133/2021, de acordo com as prerrogativas dispostas em lei.

b) A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e as quantidades dos serviços contratados, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores, sempre visando a manutenção da qualidade e a prestação dos serviços.

c) É facultado à Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

d) A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

NOME	FUNÇÃO
João Lucas Araujo	Elaboração do Termo de Referência
Flavia A. B. Rastelli Hartog	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Jassiara Sandra Ribeiros de Moraes Franco	Diretora de Assistência Especializada
Rose Meri da Rosa	Secretária Municipal da Saúde
Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2024.	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **480/2024**

Assunto: **TERMO DE REFERÊNCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO - CIRURGIAS GINECOLÓGICAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b261c0c1-81f2-47a7-bf92-bf4ef350d8fd>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b261c0c1-81f2-47a7-bf92-bf4ef350d8fd

Hash do Documento

4292F89E521A3E62279E42318AB5B3FF9A543BF17A3241F85A8F902C577B3C90

Anexos

3. TERMO DE REFERENCIA - CIRURGIAS GINECOLÓGICAS.pdf - **c19c4ebe-a4e8-48f0-b64e-2a08590ff668**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2024 é(são) :

JOÃO LUCAS DE ARAUJO (Signatário) - CPF: ***96406933** em 05/06/2024 10:16:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Flávia Aparecida Barbosa Rastelli Hartog (Signatário) - CPF: ***28330970** em 05/06/2024 11:43:52 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

Jassiara Sandra Ribeiro de Moraes Franco (Signatário) - CPF: ***55360430** em 05/06/2024 10:58:51

- **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 05/06/2024 18:09:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.